

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021.

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
CONIVALES E O MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, DA
FORMA QUE ESPECIFICA:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 28.715.986/0001-03, com sede na Rua Dep. Martins Guimarães, 12, Centro, Amparo do São Francisco/SE, e sub-sede em Aracaju/SE, na Rua Francisco Gumercindo Bessa, nº 173, Bairro Grageru, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Amparo do São Francisco/SE, portador do CPF nº 588.543.125-68, residente e domiciliado à Avenida Abraão Freire, nº 1, na cidade de Amparo do São Francisco, neste Estado, daqui por diante designado de CONCEDENTE.

MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria P. Melo, s/n, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo de Andrade Santos**, inscrito no CPF sob nº 891.602.585-00, doravante denominado CONVENENTE.

Firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do art. 38; caput do art 60; parágrafo único do art. 61 e caput do art. 116, todos da Lei 8.666/93, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Nº 002/2021, firmado em 04 de Janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2023, objetivando a atualização do valor da mensalidade durante o Exercício de 2023.



Subcláusula Única: Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará em 2023 a taxa mensal no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTES, aprovada em Assembleia Geral e oficializada pela RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 51/2022 de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e disposições do Convênio Original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, por estarem em pleno acordo com as Cláusulas acima, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraqualificadas.

Amparo de São Francisco / SE, em de 27 de Janeiro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543125
Dados: 2023.01.31 09:02:27
-03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

Assinado digitalmente por ERALDO DE ANDRADE SANTOS:89160258500
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22862278000111, OU=presencial, CN=ERALDO DE ANDRADE SANTOS: 89160258500
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ERALDO DE ANDRADE SANTOS:
89160258500
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim/SE

TESTEMUNHAS:

1 Anna Kauêla Geórgia Lima
CPF 030.460.955-36

2 _____
CPF